



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
CEMAN – CENTRAL DE MANDADOS DE CURITIBA.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO FL. Única

Mandado nº: PENHORA.
Autos nº: PJE-0000325-21.2017.5.09.0125
Exeçúente: ELEANDRO PRESTES
Executado: T.G.M. TRANSPORTES LTDA E OUTROS (2)
Destinatário: ISRAEL PECEIRA DE MELO
Endereço: R. JOÃO BONAT, 1385- TORCE E- NV. MAND. CBA
Valor da execução: R\$ 6.116,35 atualizado até: 28/02/2019

Aos DEZEMBRO (19) dias do mês de MAIO do ano de 2019, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado judicial, observado as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação dos seguintes bens:

DA VAGA DE GARAGEM, EM ESTACIONAMENTO COBERTO, SUB Nº 52, DO CONDOMÍNIO VILLA PONTONI II SIMPLIS, COM CAPACIDADE PARA 01 VEÍCULO DE PORTE PEQUENO, SEM NECESSIDADE DE MANOBRISTA, LOCALIZADA NO TERCEIRO DO TIPO G1, COM ÁREA CONSTRUIDA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE 12,00 M², ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DE VEÍCULOS DE 0,3205 M², PERTENCENDO A ÁREA CORRESP. GLOBAL CONSTRUIDA DE 12,3205 M², E FRACÇÃO IDEAL DE SOLO E PARTES COMUM DE 0,000812509 E QUOTA DE TERRENO DE 46931 M², COM DIREITO DE USO DE UMA ÁREA COMUM DESCOBERTA DE 8024 M², REF. A CIRCUNSCRIÇÃO DE VEÍCULOS, DEMAIS DADOS DESCRITAS NA MATRÍCULA G1.145, DO 5º CRI DE CURITIBA. AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). NOTA: BEM JÁ C/ PENHORA GRAVADA ANTERIOR, AUTOS 0001550-06.2017.5.09.0678 E 0000097-11.2017.5.09.0072.

Tudo para garantia da dívida conforme mandado. Para constar lavrei o presente.


David Bueno de Melo
Oficial de Justiça Avaliador

Executado

NOTA: - GARAGEM DEMARCADA E NUMERADA NO LOCAL

